



**MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br

MENSAGEM Nº 22, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores;

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o **PROJETO DE LEI Nº 22, DE 17 DE ABRIL DE 2026**, que *“Altera a redação do § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.420, de 09 de abril de 2026, e dá outras providências”*.

Nobres Edis, a presente iniciativa legislativa fundamenta-se na necessidade de adequar as exigências de infraestrutura básica às realidades técnicas e ambientais dos Núcleos de Lazer e Turismo previstos na referida Lei. O objetivo central é permitir soluções de pavimentação e drenagem que sejam, simultaneamente, viáveis do ponto de vista executivo e menos impactantes ao meio ambiente, como o uso de cascalhamento e drenagem superficial, sempre condicionados à aprovação técnica da municipalidade.

Ressalte-se que a alteração proposta não desonera o empreendedor de suas responsabilidades, mas confere ao Poder Executivo a flexibilidade necessária para autorizar tecnologias que promovam a sustentabilidade e a preservação dos recursos hídricos e do solo local.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei harmoniza-se com os princípios da administração pública, especialmente no que tange ao interesse público, à eficiência técnica das infraestruturas e à promoção do desenvolvimento urbano ordenado, garantindo a viabilidade dos núcleos de lazer e turismo.

Desde já, reitero protestos de elevada estima e consideração, subscrevendo-me mui atentamente.


**FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL**

À Sua Excelência

Sr. EDIOMAR GOBBI

Presidente da Câmara Municipal de Itiquira

NESTA



**MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

“Altera a redação do § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.420, de 09 de abril de 2026, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.420, de 09 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º [...]

§ 1º Infraestrutura básica é constituída pelos equipamentos urbanos de água potável, solução de esgotamento sanitário no mínimo fossa séptica e sumidouro, rede de distribuição de energia elétrica, iluminação pública, instalações de vias de circulação pavimentadas, com asfalto tipo TSD (Tratamento Superficial Duplo), Cascalhamento ou outro aprovado pelo Município e Drenagem Superficial.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.420/2026.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 16 de abril de 2026.

**FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL**